

第 30 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年七月二十五日，星期一



Número 30

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 25 de Julho de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 20/2011 號行政法規：

修改第31/2009號行政法規關於開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則。..... 1428

第 43/2011 號行政命令：

委任社會文化司司長臨時代理行政長官的職務。 1430

第 44/2011 號行政命令：

將三名第一審法院法官之聘用合同續期兩年。 1430

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2011:

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2009 respeitante às Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central. 1428

Ordem Executiva n.º 43/2011:

Designa o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1430

Ordem Executiva n.º 44/2011:

Renova, pelo período de dois anos, os contratos de três Juízes dos Tribunais de Primeira Instância. 1430

第 45/2011 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 45/2011:	
撤銷巴波沙中葡小學。.....	1430	Extingue a Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa.	1430
第 46/2011 號行政命令：		Ordem Executiva n.º 46/2011:	
設立鄭觀應公立學校。.....	1431	Cria a Escola Oficial Zheng Guanying.	1431
第 173/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2011:	
許可向澳門保安部隊事務局供應“快艇連輔件”。.....	1433	Autoriza o fornecimento de «Lancha Rápida com Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	1433
第 174/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2011:	
許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——教職員宿舍區建造工程——監察”服務的合同。.....	1433	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona de Residência para Pessoal Docente — Fiscalização».	1433
第 175/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011:	
許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——科研基地建造工程——監察”服務的合同。.....	1434	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Base de Estudos Científica e Tecnológica — Fiscalização».	1434
第 176/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2011:	
修改第227/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1435	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2007.	1435
第 177/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2011:	
許可訂立提供“旅客消費調查研究服務”的合同。.....	1436	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços dos «Projectos de Estudo de Inquérito às Despesas dos Visitantes».	1436
第 178/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2011:	
調整司法官團培訓課程及實習的教員及培訓導師的報酬。.....	1436	Actualiza as remunerações dos docentes e formadores do curso e estágio de formação de magistraturas.	1436
第 179/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2011:	
許可訂立執行“馬揸度博士大馬路行人天橋建造工程”的合同。.....	1437	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado».	1437
第 180/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2011:	
許可訂立提供“輕軌一期澳門C230分段——編製工程計劃”服務的合同。.....	1438	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C230 de Macau».	1438
第 181/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2011:	
許可訂立“向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑”的合同。.....	1438	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde».	1438
第 182/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2011:	
許可訂立提供“氹仔松樹尾社區中心——編制工程計劃”服務的合同。.....	1439	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Centro Comunitário junto à povoação Chun Su Mei, Taipa — Elaboração do projecto».	1439
第 183/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2011:	
許可訂立提供“氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——監察”服務的合同。.....	1440	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto».	1440

第 184/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2011:
核准海關福利會二零一一財政年度第二補充預算。..... 1441	Approva o 2.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2011. 1441
第 185/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2011:
許可訂立提供“筷子基公共房屋建造工程——監察”服務的合同。..... 1442	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Fiscalização». 1442
第 186/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2011:
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——監察”服務的合同。..... 1443	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3». 1443
第 187/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2011:
修改第389/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1444	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2005. 1444
第 188/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2011:
修改第214/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1444	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006. 1444
第 189/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2011:
修改第290/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1445	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007. 1445
第 190/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2011:
修改第304/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1446	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005. 1446
第 191/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2011:
修改第87/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1447	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008. 1447
第 192/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2011:
許可訂立提供“為體育發展局轄下體育設施推行節能減排措施之規劃研究”服務的合同。..... 1447	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Estudo das medidas de protecção ambiental e da conservação energética das instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto». 1447
第 193/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2011:
許可訂立執行“鄭觀應故居紀念館建造工程”的合同。..... 1448	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção da Casa Memorial Cheang Kun Ying». 1448
第 194/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2011:
減少第277/2006號行政長官批示所述合同的整體費用，以及修改相關開支的分段支付。..... 1449	Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2006, e altera o respectivo escalonamento. 1449
第 195/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2011:
修改第257/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。..... 1450	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2009. 1450
第 196/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2011:
許可訂立提供“設置城市基礎設施管線地下共同管道的研究”服務的合同。..... 1450	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Estudo sobre a implementação de galeria técnica subterrânea para colocação das canalizações de infra-estrutura urbana». 1450
第 197/2011 號行政長官批示：	Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2011:
許可訂立提供“興建九澳安老院、康復醫院及戒毒康復中心工程計劃”編制服務的合同。..... 1451	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços para a elaboração do «Projecto da Construção do Lar de Idosos de Ká-Hó, do Hospital de Convalescência e do Centro de Reabilitação dos Toxicodependentes». 1451

第 198/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2011:	
許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——書院宿舍一區建造工程——監察”服務的合同。.....	1452	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona 1 da Residência Escolar — Fiscalização».	1452
第 199/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2011:	
許可訂立提供“橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程——監察”服務的合同。.....	1453	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central — Fiscalização».	1453
第 200/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2011:	
許可訂立執行“地球物理暨氣象局激光雷達實驗室建造工程”的合同。.....	1453	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Laboratório de Tecnologia Lidar da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos».	1453
第 201/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2011:	
許可訂立“向衛生局血液透析科（日間醫院）供應醫療消耗品”的合同。.....	1454	Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o serviço de hemodiálise — «Hospital de Dia» dos Serviços de Saúde».	1454
第 202/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2011:	
許可訂立提供“筷子基公共房屋建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1455	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Controlo de Qualidade».	1455
第 203/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2011:	
許可訂立提供“石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——質量控制”服務的合同。.....	1456	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3 — Controlo de Qualidade».	1456
第 204/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2011:	
許可訂立執行“興建臨時街市工程”的合同。....	1456	Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Construção do Mercado Provisório».	1456
第 205/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2011:	
修改第550/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1457	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 550/2009.	1457
第 206/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2011:	
修改第245/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1458	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2009.	1458
第 207/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2011:	
許可對執行“橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程”負擔的分段支付。..	1458	Autoriza o escalonamento dos encargos com a execução do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central».	1458
第 208/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2011:	
修改第474/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1459	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009.	1459
第 209/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2011:	
修改第382/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1460	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006.	1460
第 210/2011 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2011:	
修改第295/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付。.....	1461	Altera o escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2009.	1461

行政長官辦公室：

更正第41/2011號行政命令。 1461

社會文化司司長辦公室：

第129/2011號社會文化司司長批示，訂定
2011/2012學年研究生獎學金的發放名額及每年
發放金額。 1462

Gabinete do Chefe do Executivo:

Rectificação da Ordem Executiva n.º 41/2011. 1461

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 129/2011, que fixa o montante anual e o
número de bolsas de mérito para estudos pós-gradua-
dos a conceder no ano académico de 2011/2012. 1462

附註：本期附二零一一年上半年度《澳門特別行政
區公報》第一組的總目錄。

Nota: Acompanha este número o Índice Geral do Boletim
Oficial da Região Administrativa Especial de
Macau da I Série, referente ao 1.º Semestre de 2011.

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 20/2011 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 20/2011

修改第 31/2009 號行政法規關於開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2009 respeitante às Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條

修改第31/2009號行政法規

Artigo 1.º

第31/2009號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》第五條及第十條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 31/2009

Os artigos 5.º e 10.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), passam a ter a seguinte redacção:

“第五條

個人帳戶

«Artigo 5.º

Conta individual

- 一、
- 二、
- （一）
- （二）澳門特別行政區轉入個人帳戶的啓動款項；
- （三）不屬以上各項所指的其他應轉入個人帳戶的款項。

- 1.
- 2.
- 1)
- 2) Da verba de activação transferida para as contas individuais pela RAEM.;
- 3) De outras quantias diferentes das previstas nas alíneas anteriores que devam ser transferidas para as contas individuais.

第十條

獲分配款項的權利

Artigo 10.º

Direito de atribuição de verbas

- 一、
- 二、
- （一）
- （二）
- （三）
- （四）

- 1.
- 2.
- 1)
- 2)
- 3)
- 4)

(五) 因長期患病或臥病，又或全身或半身癱瘓而常居內地；

(六) 負擔在澳門特別行政區的配偶及直系親屬的主要生活費而在地工作。

三、基於人道或其他適當說明的理由，行政長官在聽取社會保障基金行政管理委員會的意見後，得許可將非因上款所指原因而不在澳門特別行政區的期間視為身處澳門特別行政區的時間。

四、(原第三款)

五、(原第四款)”

第二條

增加第31/2009號行政法規的條文

在第31/2009號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》內增加第十四-A條，內容如下：

“第十四-A條

啓動款項的分配

一、於一月一日仍在生，且於該日前已具備參與人資格者，倘於前一曆年內至少有一百八十三日身處澳門特別行政區，享有一次性獲分配第五條第二款(二)項所指款項的權利。

二、第十條第二款至第五款的規定，經適當配合後，適用於認定上款所指身處澳門特別行政區的時間。

三、第五條第二款(二)項所指款項的金額為澳門幣一萬元。

四、第五條第二款(二)項所指的款項，須根據經作出適當配合後的第三章的規定進行分配及處理。”

第三條

過渡規定

為一切法律效力，根據第31/2009號行政法規《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》實行的二零一零年度澳門特別行政區財政盈餘撥款的轉入，視為將啓動款項轉入個人帳戶。

5) Esteja a residir habitualmente no Interior da China por se encontrar permanentemente doente ou acamado, ou total ou parcialmente paralisado;

6) Esteja a trabalhar no exterior por ser responsável pela subsistência do seu cônjuge e familiares da linha recta que se encontrem na RAEM.

3. O Chefe do Executivo pode, por razões humanitárias ou outras devidamente fundamentadas, autorizar, depois de ouvido o Conselho de Administração do FSS, que o período em que o requerente se encontre ausente da RAEM por motivos diferentes dos previstos no número anterior seja considerado como tempo de permanência na RAEM.

4. (anterior n.º 3)

5. (anterior n.º 4)»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 31/2009

É aditado o artigo 14.º-A ao Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), com a seguinte redacção:

«Artigo 14.º-A

Atribuição de verba de activação

1. O participante que se encontre sobrevivente no dia 1 de Janeiro e que tenha detido a qualidade de participante antes dessa data e permanecido na RAEM, pelo menos, 183 dias durante o ano civil anterior, tem direito à atribuição da verba referida na alínea 2) do n.º 2 do artigo 5.º de uma só vez.

2. O disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 10.º aplica-se à determinação do tempo de permanência na RAEM previsto no número anterior, com as devidas adaptações.

3. A verba referida na alínea 2) do n.º 2 do artigo 5.º é de montante de 10 000 patacas.

4. A atribuição e o tratamento da verba referida na alínea 2) do n.º 2 do artigo 5.º são efectuados de acordo com o disposto no Capítulo III com as devidas adaptações.»

Artigo 3.º

Disposição transitória

Para todos os efeitos legais, a transferência das dotações dos saldos dos exercícios anteriores da RAEM para o ano de 2010, efectuada ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central), considera-se a transferência da verba de activação para a conta individual.

第四條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年七月一日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 1 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 43/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一一年八月一至四日行政長官不在澳門期間，由社會文化司司長張裕臨時代理行政長官的職務。

二零一一年七月十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 43/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 1 a 4 de Agosto de 2011, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

15 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 44/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官Jerónimo Alberto Gonçalves Santos（羅睿恆）、Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles（文博韜）及Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles（龔雪蔚）之聘用合同續期兩年，自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年七月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 44/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos do Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, do Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles e da Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, como Juizes dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

19 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 45/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 45/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

<p>第一條 標的</p> <p>撤銷巴波沙中葡小學。</p>	<p>Artigo 1.º</p> <p>Objecto</p> <p>É extinta a Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa.</p>
<p>第二條 人員</p> <p>本行政命令生效之日在職的人員即時轉入教育暨青年局的屬下機構及附屬單位，而職務上的法律狀況則維持不變。</p>	<p>Artigo 2.º</p> <p>Pessoal</p> <p>O pessoal que se encontre a prestar serviço na data de entrada em vigor da presente ordem executiva é integrado de imediato nos diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ, sem alteração da sua situação jurídico-funcional.</p>
<p>第三條 財產</p> <p>一、將原分配予巴波沙中葡小學的動產，包括檔案，轉移予教育暨青年局；該局經遵守適用的行政程序後，可將該等動產重新分配予其屬下機構及附屬單位。</p> <p>二、教育暨青年局亦可建議將該等動產贈與非牟利的公共或私人實體，尤其是私立教育機構；如該等動產不能使用，則可建議將之報廢。</p>	<p>Artigo 3.º</p> <p>Património</p> <p>1. Os bens móveis afectos à Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, incluindo os arquivos, são transferidos para a DSEJ, que os pode, observado o competente procedimento administrativo, redistribuir pelos seus diversos organismos dependentes e subunidades orgânicas.</p> <p>2. Pode, ainda, a DSEJ propor a doação dos bens móveis a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, nomeadamente, às instituições educativas particulares ou o seu abate à carga, quando aqueles não possam ser aproveitados.</p>
<p>第四條 廢止</p> <p>廢止七月十三日第75/87/M號訓令。</p>	<p>Artigo 4.º</p> <p>Revogação</p> <p>É revogada a Portaria n.º 75/87/M, de 13 de Julho.</p>
<p>第五條 生效</p> <p>本行政命令自二零一一年九月一日起生效。</p> <p>二零一一年七月十九日。</p> <p>命令公佈。</p> <p style="text-align: right;">行政長官 崔世安</p>	<p>Artigo 5.º</p> <p>Entrada em vigor</p> <p>A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.</p> <p>19 de Julho de 2011.</p> <p>Publique-se.</p> <p>O Chefe do Executivo, <i>Chui Sai On</i>.</p>

第 46/2011 號行政命令

Ordem Executiva n.º 46/2011

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十二月二十一日第81/92/M號法令第二十七條第三款及第14/2009號法律第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
標的

設立鄭觀應公立學校（下稱“學校”），該校根據適用法例實施各階段的正規教育。

第二條
領導機關

一、學校領導機關由一名校長及三名副校長組成。

二、校長及副校長由社會文化司司長經聽取教育暨青年局局長的建議後，從在澳門特別行政區執行職務至少滿三年的教師或公共行政高級技術員中以批示任命，但其中兩名副校長須為教師。

三、校長及副校長的任期為兩年，但委任以編制外合同或散位合同方式獲任用的人員擔任校長或副校長職務時，其任期不得超過合同所訂的期限。

四、校長及副校長的薪俸分別等同處長和組長的薪俸。

五、在校長不在或因故不能視事時，由教育暨青年局局長從該校的副校長中指定一名副校長代任。

第三條
減少授課時數

一、校長及副校長有權獲減少或豁免授課時數。

二、因執行其他職務而獲減少授課時數的規定，載於學校的運作規定內。

第四條
其他組織架構及運作規定

學校的其他組織架構及運作規定由社會文化司司長批示核准，該批示須公佈於《澳門特別行政區公報》。

第五條
更改人員編制

在被第65/2010號行政命令附表取代的十二月二十一日第81/92/M號法令第二十八條所指的教育暨青年局人員編制的其他主管人員（從屬機構）組別中，新設立鄭觀應公立學校校長一名及副校長三名。

Artigo 1.º

Objecto

É criada a Escola Oficial Zheng Guanying, adiante designada por escola, que ministra os diversos níveis da educação regular, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2.º

Órgão de direcção

1. O órgão de direcção da escola é composto por um director e três subdirectores.

2. O director e os subdirectores são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do director dos Serviços de Educação e Juventude, de entre os docentes, ou técnicos superiores da Administração Pública, com pelo menos 3 anos de exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau, sendo dois dos subdirectores obrigatoriamente docentes.

3. Os mandatos do director e dos subdirectores são de dois anos mas, no caso de serem nomeadas para desempenhar o cargo de director ou subdirector pessoas providas por contrato além do quadro ou de assalariamento, os seus mandatos não podem exceder a duração estabelecida no respectivo contrato.

4. O director e os subdirectores são equiparados, para efeitos de vencimento, respectivamente, a chefe de divisão e a chefe de sector.

5. O director é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um dos subdirectores da escola indicado pelo director dos Serviços de Educação e Juventude.

Artigo 3.º

Redução da componente lectiva

1. O director e os subdirectores têm direito à redução ou isenção da componente lectiva.

2. A redução da componente lectiva para o exercício de outros cargos consta das normas de funcionamento da escola.

Artigo 4.º

Outras estruturas orgânicas e normas de funcionamento

As outras estruturas orgânicas e as normas de funcionamento da escola são aprovadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 5.º

Alteração ao quadro do pessoal

No grupo de outro pessoal de chefia (organismos dependentes) do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, a que se refere o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e que foi substituído pelo mapa anexo à Ordem Executiva n.º 65/2010, são criados um lugar de director e três de subdirectores da Escola Oficial Zheng Guanying.

第六條
生效

本行政命令自二零一一年九月一日起生效。

二零一一年七月十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 173/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「快艇連輔件」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可澳門槍店向澳門保安部隊事務局供應「快艇連輔件」，金額為\$8,993,996.10（澳門幣捌佰玖拾玖萬叁仟玖佰玖拾陸元壹角）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 174/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——教職員宿舍區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——教職員宿舍區建造工程——監察」服務的合

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

19 de Julho de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2011

Tendo sido adjudicado à Loja de Armas Macau, o fornecimento de «Lancha Rápida com Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Loja de Armas Macau, de «Lancha Rápida com Acessórios» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 8 993 996,10 (oito milhões, novecentas e noventa e três mil, novecentas e noventa e seis patacas e dez avos).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona de Residência para Pessoal Docente — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia,

同，金額為\$6,128,000.00（澳門幣陸佰壹拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,451,200.00
2012年.....	\$ 3,676,800.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.13的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 175/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——科研基地建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——科研基地建造工程——監察」服務的合同，金額為\$6,577,760.00（澳門幣陸佰伍拾柒萬柒仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,973,328.00
2012年.....	\$ 3,946,656.00
2013年.....	\$ 657,776.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona de Residência para Pessoal Docente — Fiscalização», pelo montante de \$ 6 128 000,00 (seis milhões, cento e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 451 200,00
Ano 2012	\$ 3 676 800,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Base de Estudos Científica e Tecnológica — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Base de Estudos Científica e Tecnológica — Fiscalização», pelo montante de \$ 6 577 760,00 (seis milhões, quinhentas e setenta e sete mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 973 328,00
Ano 2012	\$ 3 946 656,00
Ano 2013	\$ 657 776,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.15的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 176/2011 號行政長官批示

就與Consulasia - Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立執行「改善氹仔污水排水系統研究」服務的合同，已獲第227/2007號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$3,980,000.00（澳門幣叁佰玖拾捌萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第227/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2007年.....	\$ 1,990,000.00
2008年.....	\$ 1,592,000.00
2009年.....	\$ 132,666.70
2011年.....	\$ 265,333.30

二、二零零七年至二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.06、次項目8.090.173.03的撥款支付。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

mico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.15, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2007 foi autorizada a celebração do contrato com a Consulasia — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação de serviços de «Elaboração do Estudo de Melhoramento da Rede de Drenagem Residual da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 3 980 000,00 (três milhões, novecentas e oitenta mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2007 é alterado da seguinte forma:

Ano 2007.....	\$ 1 990 000,00
Ano 2008.....	\$ 1 592 000,00
Ano 2009.....	\$ 132 666,70
Ano 2011.....	\$ 265 333,30

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.06, subacção 8.090.173.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 177/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門研究中心有限公司提供「旅客消費調查研究服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門研究中心有限公司訂立提供「旅客消費調查研究服務」的合同，金額為\$58,851,000.00（澳門幣伍仟捌佰捌拾伍萬壹仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 10,689,500.00
2012年.....	\$ 19,617,000.00
2013年.....	\$ 19,617,000.00
2014年.....	\$ 8,927,500.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第七章「統計暨普查局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一二年、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 178/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2003號行政法規及第7/2010號行政法規修訂的第5/2001號行政法規第九條第三款的規定，作出本批示：

一、法律及司法培訓中心教學委員會的非常設成員，有權因參與該委員會的會議而每月收取澳門幣六千元的報酬。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2011

Tendo sido adjudicada ao Centro de Pesquisa Macau Lda. a prestação de serviços dos «Projectos de Estudo de Inquérito às Despesas dos Visitantes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Centro de Pesquisa Macau Lda., para a prestação de serviços dos «Projectos de Estudo de Inquérito às Despesas dos Visitantes», pelo montante de \$ 58 851 000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 10 689 500,00
Ano 2012	\$ 19 617 000,00
Ano 2013	\$ 19 617 000,00
Ano 2014	\$ 8 927 500,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 7.º «Direcção dos Serviços de Estatística e Censos», rubrica «Estudos, consultadoria e tradução», com a classificação económica 02.03.08.00.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos 2012, 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscreverem nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011, 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2003 e pelo Regulamento Administrativo n.º 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. Pela sua participação nas reuniões do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, os membros não permanentes têm direito a uma remuneração mensal no valor de 6 000,00 patacas.

二、法律及司法培訓中心的教員及培訓導師根據《澳門公共行政工作人員通則》的規定收取報酬，但特別法另有規定者除外。

三、在法律及司法培訓中心擔任“進入法院及檢察院司法官團的培訓課程及實習”教員及培訓導師的報酬如下：

(一) 教員：每小時澳門幣一千二百四十元；

(二) 培訓導師：每月澳門幣六千二百元。

四、上款所規定的報酬將在對公職薪俸作整體修正時，按薪俸點一百點的增幅比例作出調整；如出現個位數，則增加至最接近的十位數，以澳門幣計算。

五、廢止第246/2001號行政長官批示。

六、本批示自二零一一年七月十八日起生效。

二零一一年七月十五日

行政長官 崔世安

第 179/2011 號行政長官批示

鑑於判給振華海灣工程有限公司執行「馬揸度博士大馬路行人天橋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與振華海灣工程有限公司訂立執行「馬揸度博士大馬路行人天橋建造工程」的合同，金額為\$15,207,662.50（澳門幣壹仟伍佰貳拾萬柒仟陸佰陸拾貳元伍角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 8,000,000.00

2012年.....\$ 7,207,662.50

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.11、次項目8.051.129.03的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. Salvo o disposto em legislação especial, os docentes e formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária são remunerados nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

3. No curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público as remunerações dos docentes e formadores do Centro de Formação Jurídica e Judiciária são as seguintes:

1) Docentes: 1 240,00 patacas por hora;

2) Formadores: 6 200,00 patacas mensais.

4. As remunerações previstas no número anterior são actualizadas sempre que haja revisão geral dos vencimentos da função pública, na proporção em que for aumentado o índice 100, arredondando-se para a dezena de patacas imediatamente superior.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2001.

6. O presente despacho entra em vigor no dia 18 de Julho de 2011.

15 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Passagem Superior na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado», pelo montante de \$ 15 207 662,50 (quinze milhões, duzentas e sete mil, seiscentas e sessenta e duas patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 8 000 000,00

Ano 2012 \$ 7 207 662,50

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.11, subacção 8.051.129.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 180/2011 號行政長官批示

鑑於判給偉信顧問集團有限公司提供「輕軌一期澳門C230分段——編製工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與偉信顧問集團有限公司訂立提供「輕軌一期澳門C230分段——編製工程計劃」服務的合同，金額為\$15,450,000.00（澳門幣壹仟伍佰肆拾伍萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 13,905,000.00
2014年.....	\$ 1,545,000.00

二、二零一一年度的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.04、次項目8.051.146.14的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 181/2011 號行政長官批示

鑑於判給康寧藥業有限公司「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2011

Tendo sido adjudicada à Scott Wilson Limited a prestação de serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C230 de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Scott Wilson Limited, para a prestação de serviços de «Elaboração do Projecto para a 1.ª Fase do Sistema de Metro Ligeiro no Segmento C230 de Macau», pelo montante de \$ 15 450 000,00 (quinze milhões, quatrocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 13 905 000,00
Ano 2014.....	\$ 1 545 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.04, subacção 8.051.146.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico deles constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2011

Tendo sido adjudicado à The Glory Medicina Limitada o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康寧藥業有限公司訂立「向衛生局臨床病理科借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$4,768,227.00（澳門幣肆佰柒拾陸萬捌仟貳佰貳拾柒元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 927,155.30
2012年.....	\$ 1,589,409.00
2013年.....	\$ 1,589,409.00
2014年.....	\$ 662,253.70

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a The Glory Medicina Limitada, para o «Fornecimento de Equipamentos Laboratoriais Cedidos como Contrapartida do Fornecimento de Reagentes ao Serviço de Patologia Clínica dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 4 768 227,00 (quatro milhões, setecentas e sessenta e oito mil, duzentas e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 927 155,30
Ano 2012	\$ 1 589 409,00
Ano 2013	\$ 1 589 409,00
Ano 2014	\$ 662 253,70

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 182/2011 號行政長官批示

鑑於判給Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança - Arquitectos, Limitada提供「氹仔松樹尾社區中心——編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança - Arquitectos, Limitada訂立提供「氹仔松樹尾社區中心——編制工程計劃」服務的合同，金額為\$3,343,691.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 182/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada a prestação de serviços do «Centro Comunitário junto à povoação Chun Su Mei, Taipa — Elaboração do projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Luís Sá Machado, Conceição Perry & Isabel Bragança — Arquitectos, Limitada, para a prestação de serviços do «Centro Comunitário junto à povoação Chun Su Mei, Taipa — Elaboração do projecto», pelo montante de \$ 3 343 691,00 (três milhões, trezen-

(澳門幣叁佰叁拾肆萬叁仟陸佰玖拾壹元整)，並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,006,214.60
2012年.....	\$ 1,003,107.30
2013年.....	\$ 334,369.10

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.38、次項目8.040.008.01的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 183/2011 號行政長官批示

鑑於判給 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada 訂立提供「氹仔客運碼頭與機場之間的填土工程——監察」服務的合同，金額為 \$4,078,000.00（澳門幣肆佰零柒萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,538,500.00
2012年.....	\$ 2,539,500.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.20、次項目8.090.254.04的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

tas e quarenta e três mil, seiscentas e noventa e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 2 006 214,60
Ano 2012.....	\$ 1 003 107,30
Ano 2013.....	\$ 334 369,10

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.38, subacção 8.040.008.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 183/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção do Aterro entre o Terminal Marítimo da Taipa e o Aeroporto», pelo montante de \$ 4 078 000,00 (quatro milhões e setenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 1 538 500,00
Ano 2012.....	\$ 2 539 500,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.20, subacção 8.090.254.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 184/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准海關福利會二零一一財政年度第二補充預算，金額為 \$1,300,000.00（澳門幣壹佰叁拾萬元整），該預算為本批示的組成部份。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 184/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, relativo ao ano económico de 2011, no montante de \$ 1 300 000,00 (um milhão e trezentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

海關福利會二零一一財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Alfândega, para o ano económico de 2011

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 Receitas	
		經常收入 Receitas correntes	
	05-00-00-00	轉移 <i>Transferências</i>	
	05-01-00-00	公營部門 Sector público	
	05-01-03-01	特區預算轉移 Transferências do Orçamento da Região	1,300,000.00
		總收入 <i>Total das receitas</i>	1,300,000.00

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
5-02-0		開支 Despesas 經常開支 Despesas correntes	
	04-00-00-00-00	經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
	04-03-00-00-00	私人 <i>Particulares</i>	
	04-03-00-00-02	家庭及個人 <i>Famílias e indivíduos</i>	1,300,000.00
		<i>總開支 Total das despesas</i>	<i>1,300,000.00</i>

二零一一年五月二十三日於海關福利會——行政委員會——主席：海關關長 徐禮恆——副主席：副海關關長 賴敏華——秘書：海關行政財政廳廳長 周見靄——委員：財政局公共開支處首席高級技術員 雲大衛

Obra Social dos Serviços de Alfândega, aos 23 de Maio de 2011. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Choi Lai Hang*, director-geral dos S.A. — A Vice-Presidente, *Lai Man Wa*, subdirectora-geral dos S.A. — A Secretária, *Chau Kin Oi*, chefe do D.A.F. dos S.A. — O Vogal, *Wan Tai Wai*, téc. sup. principal da D.D.P. da D.S.F.

第 185/2011 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司提供「筷子基公共房屋建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立提供「筷子基公共房屋建造工程——監察」服務的合同，金額為\$10,960,000.00（澳門幣壹仟零玖拾陸萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 4,384,000.00
2012年.....	\$ 6,576,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.06、次項目6.020.045.06的撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2011

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada a prestação de serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação de serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Fiscalização», pelo montante de \$ 10 960 000,00 (dez milhões, novecentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 4 384 000,00
Ano 2012	\$ 6 576 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.06, subacção 6.020.045.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 186/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——監察」服務的合同，金額為\$9,898,000.00（澳門幣玖佰捌拾玖萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 3,046,000.00

2012年.....\$ 6,852,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.05、次項目6.020.044.08的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços de «Fiscalização da Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3», pelo montante de \$ 9 898 000,00 (nove milhões e oitocentas e noventa e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 3 046 000,00

Ano 2012 \$ 6 852 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, subacção 6.020.044.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 187/2011 號行政長官批示

就與黃如楷建築設計有限公司訂立執行「澳門理工學院總部新校舍大樓連學生宿舍興建工程設計顧問」的合同，已獲第 389/2005 號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$8,500,000.00（澳門幣捌佰伍拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修訂的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第 389/2005 號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 1,275,000.00
2006年.....	\$ 3,825,000.00
2007年.....	\$ 2,550,000.00
2011年.....	\$ 850,000.00

二、二零零五年至二零零七年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.01、次項目 3.021.132.01 的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 188/2011 號行政長官批示

就與南方建築置業有限公司訂立執行「澳門科技大學之體育館建造承包工程」的合同，已獲第 214/2006 號行政長官批示許可，而該批示其後經第 145/2009 及 324/2010 號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的 \$142,774,860.20（澳門幣壹億肆仟貳佰柒拾柒萬肆仟捌佰陸拾元貳角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2005 foi autorizada a celebração do contrato com o Gabinete de Arquitectura Eddie Wong Limitada, para a prestação dos serviços da «Consultadoria e Desenho Arquitectónico das Obras de Construção das Novas Instalações Escolares e Residência de Estudantes na Sede do Instituto Politécnico de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 8 500 000,00 (oito milhões e quinhentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005	\$ 1 275 000,00
Ano 2006	\$ 3 825 000,00
Ano 2007	\$ 2 550 000,00
Ano 2011	\$ 850 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2005 a 2007 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 3.021.132.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 145/2009 e 324/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Pavilhão Polidesportivo junto da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 142 774 860,20 (cento e quarenta e dois milhões, setecentas e setenta e quatro mil, oitocentas e sessenta patacas e vinte avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第214/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2006年.....	\$ 68,000,000.00
2007年.....	\$ 61,001,706.70
2009年.....	\$ 11,084,880.70
2011年.....	\$ 2,688,272.80

二、二零零六年、二零零七年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.36、次項目7.020.209.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2006.....	\$ 68 000 000,00
Ano 2007.....	\$ 61 001 706,70
Ano 2009.....	\$ 11 084 880,70
Ano 2011.....	\$ 2 688 272,80

2. Os encargos referentes aos anos de 2006, 2007 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.36, subacção 7.020.209.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 189/2011 號行政長官批示

就與利源新基建聯合工程有限公司訂立執行「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」的合同，已獲第290/2007號行政長官批示許可，而該批示其後經第147/2009及166/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$68,072,458.50（澳門幣陸仟捌佰零柒萬貳仟肆佰伍拾捌元伍角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第290/2007號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2007年.....	\$ 20,421,737.00
2008年.....	\$ 9,916,782.10
2009年.....	\$ 16,683,122.00
2010年.....	\$ 13,714,882.60
2011年.....	\$ 7,335,934.80

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 147/2009 e 166/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspeção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 68 072 458,50 (sessenta e oito milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas e cinquenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007 é alterado da seguinte forma:

Ano 2007.....	\$ 20 421 737,00
Ano 2008.....	\$ 9 916 782,10
Ano 2009.....	\$ 16 683 122,00
Ano 2010.....	\$ 13 714 882,60
Ano 2011.....	\$ 7 335 934,80

二、二零零七年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.29、次項目2.020.115.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 190/2011 號行政長官批示

就與中鐵（澳門）有限公司訂立執行「路氹城蓮花路地下重型車停車場設計連施工承包工程」的合同，已獲第304/2005號行政長官批示許可，而該批示其後經第244/2007、125/2008、150/2009及323/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$185,186,797.00（澳門幣壹億捌仟伍佰壹拾捌萬陸仟柒佰玖拾柒元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第304/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 79,999,999.20
2006年.....	\$ 57,377,539.00
2007年.....	\$ 42,150,984.40
2010年.....	\$ 2,919,579.50
2011年.....	\$ 2,738,694.90

二、二零零五年、二零零六年、二零零七年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.33、次項目8.090.183.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.29, subacção 2.020.115.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 244/2007, 125/2008, 150/2009 e 323/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção do Auto-Silo Subterrâneo para Veículos Pesados na Estrada Flor de Lótus em COTAI»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 185 186 797,00 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentas e noventa e sete patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 304/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005	\$ 79 999 999,20
Ano 2006	\$ 57 377 539,00
Ano 2007	\$ 42 150 984,40
Ano 2010	\$ 2 919 579,50
Ano 2011	\$ 2 738 694,90

2. Os encargos referentes a 2005, 2006, 2007 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.33, subacção 8.090.183.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 191/2011 號行政長官批示

就與新基業工程有限公司訂立執行「澳門理工學院總部新校舍大樓連學生宿舍興建工程」的合同，已獲第87/2008號行政長官批示許可，而該批示其後經第177/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$266,956,112.00（澳門幣貳億陸仟陸佰玖拾伍萬陸仟壹佰壹拾貳元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第87/2008號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2008年.....	\$ 80,451,185.70
2009年.....	\$ 144,327,357.00
2010年.....	\$ 41,114,610.70
2011年.....	\$ 1,062,958.60

二、二零零八年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.37、次項目3.021.146.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 192/2011 號行政長官批示

鑑於判給新工（澳門）有限公司提供「為體育發展局轄下體育設施推行節能減排措施之規劃研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新工（澳門）有限公司訂立提供「為體育發展局轄下體育設施推行節能減排措施之規劃研究」服務的合同，

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 177/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Decoração San Kei Ip, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção das Novas Instalações e Residência de Estudantes da Sede do Instituto Politécnico de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 266 956 112,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, cento e doze patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 87/2008 é alterado da seguinte forma:

Ano 2008.....	\$ 80 451 185,70
Ano 2009.....	\$ 144 327 357,00
Ano 2010.....	\$ 41 114 610,70
Ano 2011.....	\$ 1 062 958,60

2. Os encargos referentes aos anos de 2008 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.37, subacção 3.021.146.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada a prestação de serviços de «Estudo das medidas de protecção ambiental e da conservação energética das instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia CPGConsultants (Macau) Limitada, para a prestação de ser-

金額為\$6,820,000.00（澳門幣陸佰捌拾貳萬元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 3,298,400.00

2012年.....\$ 3,521,600.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 193/2011 號行政長官批示

鑑於判給安穠建築工程有限公司執行「鄭觀應故居紀念館建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與安穠建築工程有限公司訂立執行「鄭觀應故居紀念館建造工程」的合同，金額為\$37,708,853.49（澳門幣叁仟柒佰柒拾萬捌仟捌佰伍拾叁元肆角玖分），並分段支付如下：

2011年.....\$ 27,000,000.00

2012年.....\$ 10,708,853.49

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.11、次項目7.010.132.05的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

viços de «Estudo das medidas de protecção ambiental e da conservação energética das instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 6 820 000,00 (seis milhões, oitocentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 3 298 400,00

Ano 2012 \$ 3 521 600,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2011

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada a execução da «Empreitada de Construção da Casa Memorial Cheang Kun Ying», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção da Casa Memorial Cheang Kun Ying», pelo montante de \$ 37 708 853,49 (trinta e sete milhões, setecentas e oito mil, oitocentas e cinquenta e três patacas e quarenta e nove avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 27 000 000,00

Ano 2012 \$ 10 708 853,49

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.11, subacção 7.010.132.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 194/2011 號行政長官批示

就與中國建築工程（澳門）有限公司訂立執行「青洲社會房屋綜合體建造工程 - B及C大樓」的合同，金額為\$799,426,657.86（澳門幣柒億玖仟玖佰肆拾貳萬陸仟陸佰伍拾柒元捌角陸分），已獲第277/2006號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第277/2006號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$571,741,183.20（澳門幣伍億柒仟壹佰柒拾肆萬壹仟壹佰捌拾叁元貳角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2006年.....	\$ 159,885,331.57
2007年.....	\$ 18,516,608.00
2008年.....	\$ 149,699,178.80
2009年.....	\$ 221,408,217.60
2011年.....	\$ 22,231,847.23

二、二零零六年至二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.02、次項目6.020.040.07的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2006 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Engenharia e de Construção da China (Macau), Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Complexo de Habitação Social na Ilha Verde — Bloco B e C», pelo montante global de \$ 799 426 657,86 (setecentos e noventa e nove milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, seiscentas e cinquenta e sete patacas e oitenta e seis avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2006 é reduzido para \$ 571 741 183,20 (quinhentos e setenta e um milhões, setecentas e quarenta e uma mil, cento e oitenta e três patacas e vinte avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2006.....	\$ 159 885 331,57
Ano 2007.....	\$ 18 516 608,00
Ano 2008.....	\$ 149 699 178,80
Ano 2009.....	\$ 221 408 217,60
Ano 2011.....	\$ 22 231 847,23

2. Os encargos referentes aos anos de 2006 a 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.02, subacção 6.020.040.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 195/2011 號行政長官批示

就與中德工程有限公司訂立執行「興建祐漢小販大樓」的合同，已獲第308/2008號行政長官批示許可，而該批示其後經第257/2009號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$63,141,924.00（澳門幣陸仟叁佰壹拾肆萬壹仟玖佰貳拾肆元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第257/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 5,050,000.00
2010年.....	\$ 26,377,642.80
2011年.....	\$ 31,714,281.20

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.13、次項目8.044.058.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 196/2011 號行政長官批示

鑑於判給興澳工程顧問有限公司提供「設置城市基礎設施管線地下共同管道的研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與興澳工程顧問有限公司訂立提供「設置城市

Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J&T Limitada, para a execução da empreitada de «Construção do Edifício de Vendilhões Iao Hon»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 63 141 924,00 (sessenta e três milhões, cento e quarenta e uma mil, novecentas e vinte e quatro patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 5 050 000,00
Ano 2010	\$ 26 377 642,80
Ano 2011	\$ 31 714 281,20

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.13, subacção 8.044.058.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2011

Tendo sido adjudicada à Consultores de Engenharia Sinomac Limitada a prestação de serviços do «Estudo sobre a implementação de galeria técnica subterrânea para colocação das canalizações de infra-estrutura urbana», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consultores de Engenharia Sinomac Limitada, para a prestação de serviços do «Estudo sobre a implementação de galeria técnica subterrânea»;

基礎設施管線地下共同管道的研究」服務的合同，金額為 \$2,000,000.00（澳門幣貳佰萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,000,000.00
2012年.....	\$ 800,000.00
2014年.....	\$ 200,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.03、次項目8.090.172.05的撥款支付。

三、二零一二年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 197/2011 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「興建九澳安老院、康復醫院及戒毒康復中心工程計劃」編制服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「興建九澳安老院、康復醫院及戒毒康復中心工程計劃」編制服務的合同，金額為\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 3,250,000.00
2012年.....	\$ 2,600,000.00
2014年.....	\$ 650,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目5.020.144.03的撥款支付。

nea para colocação das canalizações de infra-estrutura urbana», pelo montante de \$ 2 000 000,00 (dois milhões patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 1 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 800 000,00
Ano 2014.....	\$ 200 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.03, subacção 8.090.172.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2011

Tendo sido adjudicada à GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços para a elaboração do «Projecto da Construção do Lar de Idosos de Ká-Hó, do Hospital de Convalescença e do Centro de Reabilitação dos Toxicodependentes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços para a elaboração do «Projecto da Construção do Lar de Idosos de Ká-Hó, do Hospital de Convalescença e do Centro de Reabilitação dos Toxicodependentes», pelo montante de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 3 250 000,00
Ano 2012.....	\$ 2 600 000,00
Ano 2014.....	\$ 650 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 5.020.144.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零一二年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至嗣後年度，直至本批示所載最後的一個財政年度為止，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 198/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——書院宿舍一區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——書院宿舍一區建造工程——監察」服務的合同，金額為\$5,979,600.00（澳門幣伍佰玖拾柒萬玖仟陸佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,325,400.00
2012年.....	\$ 3,654,200.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.14的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

3. Os encargos referentes a 2012 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos subsequentes, até ao limite do último ano económico dele constante, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 198/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona 1 da Residência Escolar — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção da Zona 1 da Residência Escolar — Fiscalização», pelo montante de \$ 5 979 600,00 (cinco milhões, novecentas e setenta e nove mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 325 400,00
Ano 2012	\$ 3 654 200,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.14, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 199/2011 號行政長官批示

鑑於判給布法蘭土木工程有限公司提供「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與布法蘭土木工程有限公司訂立提供「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程——監察」服務的合同，金額為\$6,428,000.00（澳門幣陸佰肆拾貳萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,571,200.00
2012年.....	\$ 3,856,800.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.12的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 200/2011 號行政長官批示

鑑於判給安穰建築工程有限公司執行「地球物理暨氣象局激光雷達實驗室建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 199/2011

Tendo sido adjudicada à empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Fernando Cardoso Botelho — FCB — Gabinete de Engenharia, Limitada, para a prestação de serviços do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central — Fiscalização», pelo montante de \$ 6 428 000,00 (seis milhões, quatrocentas e vinte e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 571 200,00
Ano 2012	\$ 3 856 800,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.12, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 200/2011

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada a execução da «Empreitada de Construção do Laboratório de Tecnologia Lidar da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與安穰建築工程有限公司訂立執行「地球物理暨氣象局激光雷達實驗室建造工程」的合同，金額為 \$16,543,017.20（澳門幣壹仟陸佰伍拾肆萬叁仟零壹拾柒元貳角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 11,000,000.00
2012年.....	\$ 5,543,017.20

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.20、次項目7.040.007.03的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 201/2011 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局血液透析科（日間醫院）供應醫療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局血液透析科（日間醫院）供應醫療消耗品」的合同，金額為\$2,548,000.00（澳門幣貳佰伍拾肆萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 743,166.70
2012年.....	\$ 1,274,000.00
2013年.....	\$ 530,833.30

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Construção Civil On Nong Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Laboratório de Tecnologia Lidar da Direção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos», pelo montante de \$ 16 543 017,20 (dezas seis milhões, quinhentas e quarenta e três mil, dezassete patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 11 000 000,00
Ano 2012	\$ 5 543 017,20

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 7.040.007.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 201/2011

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia, Limitada o «Fornecimento de material de consumo clínico para o serviço de hemodiálise — «Hospital de Dia» dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia, Limitada, para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o serviço de hemodiálise — «Hospital de Dia» dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 548 000,00 (dois milhões, quinhentas e quarenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 743 166,70
Ano 2012	\$ 1 274 000,00
Ano 2013	\$ 530 833,30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 202/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「筷子基公共房屋建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「筷子基公共房屋建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$5,451,100.00（澳門幣伍佰肆拾伍萬壹仟壹佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 2,008,300.00
2012年.....	\$ 3,442,800.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.06、次項目6.020.045.05的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 202/2011

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Fai Chi Kei — Controlo de Qualidade», pelo montante de \$ 5 451 100,00 (cinco milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 2 008 300,00
Ano 2012	\$ 3 442 800,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.06, subacção 6.020.045.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 203/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「石排灣公共房屋CN3地段第一區建造工程——質量控制」服務的合同，金額為\$4,020,559.10（澳門幣肆佰零貳萬零伍佰伍拾玖元壹角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,563,550.80
2012年.....	\$ 2,457,008.30

二、二零一一年度的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.05、次項目6.020.044.07的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 204/2011 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「興建臨時街市工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立執行「興建臨時街市工

Despacho do Chefe do Executivo n.º 203/2011

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3 — Controlo de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação de serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Zona 1 do Lote CN3 — Controlo de Qualidade», pelo montante de \$ 4 020 559,10 (quatro milhões, vinte mil, quinhentas e cinquenta e nove patacas e dez avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 563 550,80
Ano 2012	\$ 2 457 008,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, subacção 6.020.044.07, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 204/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J & T Limitada a execução da «Obra de Construção do Mercado Provisório», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução da

程」的合同，金額為\$35,541,000.00（澳門幣叁仟伍佰伍拾肆萬壹仟元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 23,000,000.00
2012年.....	\$ 12,541,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.06.00.00.00 各項建設」帳目的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 205/2011 號行政長官批示

就與股理基集團有限公司訂立執行「三盞燈圓形地社區活動中心——民政總署三盞燈服務中心室內裝修工程」的合同，已獲第550/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$28,300,000.00（澳門幣貳仟捌佰叁拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第550/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2010年.....	\$ 26,373,612.90
2011年.....	\$ 1,926,387.10

二、二零一零年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.17、次項目7.020.268.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

«Obra de Construção do Mercado Provisório», pelo montante de \$ 35 541 000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentas e quarenta e uma mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....	\$ 23 000 000,00
Ano 2012.....	\$ 12 541 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.06.00.00.00 Construções diversas», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 550/2009 foi autorizada a celebração do contrato com o Grupo HN, Limitada, para a execução da «Empreitada de Centro de Actividades da Rotunda Carlos da Maia — Obra de Modificação do Centro de Actividades do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Rotunda Carlos da Maia»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 28 300 000,00 (vinte e oito milhões e trezentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 550/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 26 373 612,90
Ano 2011.....	\$ 1 926 387,10

2. O encargo referente a 2010 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, subacção 7.020.268.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 206/2011 號行政長官批示

就與華建——中國路橋——澳門地產建設聯營體訂立執行「氹仔新碼頭建造的承攬工程」的合同，已獲第245/2005號行政長官批示許可，而該批示其後經第383/2008號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為\$360,441,025.80（澳門幣叁億陸仟零肆拾肆萬壹仟零貳拾伍元捌角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第245/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 180,094,354.50
2006年.....	\$ 179,858,979.30
2009年.....	\$ 284,487.00
2011年.....	\$ 203,205.00

二、二零零五年、二零零六年及二零零九年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.05.00.00.01、次項目8.052.033.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

第 207/2011 號行政長官批示

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署執行「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程」合作協議的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 383/2008, foi autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Wa Kin/China Road and Bridge/Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, para a execução da empreitada de «Construção do Novo Terminal Marítimo da Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global de \$ 360 441 025,80 (trezentos e sessenta milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, vinte e cinco patacas e oitenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005	\$ 180 094 354,50
Ano 2006	\$ 179 858 979,30
Ano 2009	\$ 284 487,00
Ano 2011	\$ 203 205,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2005, 2006 e 2009 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.033.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2011

Tendo sido autorizada a assinatura com a 廣東南粵集團有限公司 do Acordo para a execução do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可對執行「橫琴島澳門大學新校區——中央宿舍及中央商業區建造工程」負擔的分段支付，金額為\$501,919,169.30（澳門幣伍億零壹佰玖拾壹萬玖仟壹佰陸拾玖元叁角），並分段支付如下：

2011年.....\$ 326,227,202.00
2012年.....\$ 175,691,967.30

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目3.021.158.16的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a execução do «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha de Hengqin — Empreitada de Construção das Zonas de Residência Central e de Comércio Central», pelo montante de \$ 501 919 169,30 (quinhentos e um milhões, novecentas e dezanove mil, cento e sessenta e nove patacas e trinta avos):

Ano 2011 \$ 326 227 202,00
Ano 2012 \$ 175 691 967,30

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 3.021.158.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 208/2011 號行政長官批示

就與中鐵（澳門）有限公司訂立執行「路氹城蓮花路輕型車停車場建造承包工程」的合同，已獲第474/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$77,015,478.80（澳門幣柒仟柒佰零壹萬伍仟肆佰柒拾捌元捌角）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第474/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....\$ 23,104,643.60
2010年.....\$ 37,494,562.80
2011年.....\$ 16,416,272.40

Despacho do Chefe do Executivo n.º 208/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção do Auto-Silo para Veículos Ligeiros na Estrada Flor de Lótus»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 77 015 478,80 (setenta e sete milhões, quinze mil, quatrocentas e setenta e oito patacas e oitenta avos);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 474/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009 \$ 23 104 643,60
Ano 2010 \$ 37 494 562,80
Ano 2011 \$ 16 416 272,40

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.23、次項目8.090.185.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.23, subacção 8.090.185.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 209/2011 號行政長官批示

就與CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立編製「氹仔成都街地下停車場及公園之圖則」的合同，已獲第382/2006號行政長官批示許可，而該批示其後經第102/2008、119/2009及325/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第382/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2007年.....	\$ 3,575,000.00
2008年.....	\$ 2,275,000.00
2009年.....	\$ 86,666.80
2010年.....	\$ 260,000.40
2011年.....	\$ 303,332.80

二、二零零七年至二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.090.226.02的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 102/2008, 119/2009 e 325/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a elaboração do «Projecto de Auto-silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2007	\$ 3 575 000,00
Ano 2008	\$ 2 275 000,00
Ano 2009	\$ 86 666,80
Ano 2010	\$ 260 000,40
Ano 2011	\$ 303 332,80

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.090.226.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 210/2011 號行政長官批示

就與南方建築置業有限公司訂立執行「回歸公園停車場設計連施工承包工程」的合同，已獲第295/2005號行政長官批示許可，而該批示其後經第245/2007、126/2008、151/2009及322/2010號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$70,699,780.00（澳門幣柒仟零陸拾玖萬玖仟柒佰捌拾元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第295/2005號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2005年.....	\$ 36,444,519.40
2006年.....	\$ 13,196,393.60
2007年.....	\$ 16,677,282.20
2011年.....	\$ 4,381,584.80

二、二零零五年至二零零七年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.32、次項目8.090.184.01的撥款支付。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2011

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2005, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 245/2007, 126/2008, 151/2009 e 322/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Empresa de Construção e Fomento Predial Nam Fong, Limitada, para a execução da «Empreitada de concepção e construção do auto-silo no Jardim da Rua de Malaca»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 70 699 780,00 (setenta milhões, seiscentas e noventa e nove mil, setecentas e oitenta patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 295/2005 é alterado da seguinte forma:

Ano 2005.....	\$ 36 444 519,40
Ano 2006.....	\$ 13 196 393,60
Ano 2007.....	\$ 16 677 282,20
Ano 2011.....	\$ 4 381 584,80

2. Os encargos referentes aos anos de 2005 a 2007 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.32, subacção 8.090.184.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

行政長官辦公室**更正**

鑑於公佈於二零一一年七月十一日《澳門特別行政區公報》第二十八期第一組的第41/2011號行政命令有不正確之處，現根據第3/1999號法律第九條規定，更正如下：

原文為：“自二零一一年七月十六日起予以解除。”

應改為：“自二零一一年七月十七日起予以解除。”。

二零一一年七月十九日

行政長官 崔世安

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO**Rectificação**

Tendo-se verificado uma inexactidão na Ordem Executiva n.º 41/2011, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 28, I Série, de 11 de Julho de 2011, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à seguinte rectificação:

Onde se lê: «a partir do dia 16 de Julho de 2011.»

deve ler-se: «a partir do dia 17 de Julho de 2011.».

19 de Julho de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 129/2011 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 129/2011

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第78/2010號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、2011/2012學年研究生獎學金的發放名額及每年發放金額如下：

1. O montante anual e o número de bolsas de mérito para estudos pós-graduados a conceder no ano académico de 2011/2012, é o seguinte:

(一) 碩士學位課程獎學金名額為六十個，每年定額為澳門幣四萬五千元；

1) 60 bolsas de mérito para cursos de mestrado, sendo o montante anual de 45 000 patacas;

(二) 碩博連讀的博士學位課程獎學金名額為一個，每年定額為澳門幣五萬四千元；

2) 1 bolsa de mérito para cursos integrados de mestrado e doutoramento, sendo o montante anual de 54 000 patacas;

(三) 博士學位課程獎學金名額為十五個，每年定額為澳門幣六萬三千元。

3) 15 bolsas de mérito para cursos de doutoramento, sendo o montante anual de 63 000 patacas.

二、本批示適用於2011/2012學年的研究生獎學金發放工作。

2. O presente despacho aplica-se às bolsas de mérito para estudos pós-graduados a atribuir no ano académico de 2011/2012.

三、上述第一款的發放金額適用於獎學金續期的申請者。

3. Os montantes referidos no número 1 deste despacho são aplicáveis aos pedidos de renovação de bolsas.

四、本批示自公佈之日起生效。

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一一年七月十五日

15 de Julho de 2011.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$44.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 44,00